



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**A SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

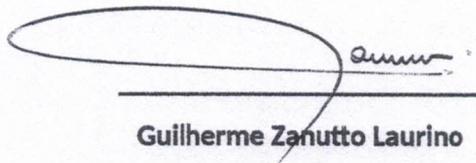
Itatiba, 30 de setembro de 2025

**Re: IMPUGNAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.245/2025**

Em razão da impugnação apresentada pela empresa \_\_\_\_\_ e,  
verificando-se a legislação em vigência, bem como resoluções citadas constatou-se que

*Para Distribuição de Produtos Asfálticos Derivados de Petróleo (que é o caso da Emulsão asfáltica) é necessária Autorização da Agência Nacional do Petróleo - Documentos de Habilitação*

Desta feita, ciente da forma como se encontram os documentos publicados, entende-se pela necessidade de republicação do certame mediante documentação revisada conforme segue.



**Guilherme Zanutto Laurino**

**Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0**

*Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos*



**A SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

*Itatiba, 30 de setembro de 2025*

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.245/2025**

**Pergunta 1) Quantidade Mínima e Capacidade de Armazenagem**

a) Qual a quantidade mínima exigida para cada produto? Solicitamos uma estimativa considerando as seguintes capacidades de transporte:

Truck: 15 toneladas

Carreta: 25 a 32 toneladas

Observação: Pedidos mínimos inferiores a 15 toneladas não poderão ser atendidos. Ressaltamos que as emulsões devem ser transportadas utilizando a capacidade total disponível.

b) Qual é a capacidade do tanque de armazenagem disponível?

**Respostas**

a) Quantidade exigida em cada entrega: 15 toneladas

b) A capacidade total do tanque de armazenagem é 25 toneladas

**Pergunta 2) Reequilíbrio Contratual**

a) Considerando a política de reajuste de contratos da PETROBRÁS, na qual as revisões de preços são mensais e de percentual imprevisível, os índices utilizados para a concessão do reequilíbrio serão os mesmos repassados pela PETROBRÁS às distribuidoras de asfalto?



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

b) Caso o reequilíbrio seja deferido, durante o período entre o protocolo do pedido e a efetiva aprovação, as diferenças entre os valores das notas fiscais emitidas e o novo valor reequilibrado serão ressarcidas?

**Respostas**

a) e b) Nada temos a opor quanto ao reajuste desde que seja o mesmo repassado pela PETROBRAS, e durante o período entre o protocolo do pedido e a efetiva aprovação, as diferenças entre os valores das notas fiscais emitidas e o novo valor reequilibrado serão ressarcidas.

**Pergunta 3) Informação de IR Retido na Fonte**

a) A empresa contratada será obrigada a informar o Imposto de Renda (IR) retido na fonte na Nota Fiscal?

b) Em caso afirmativo, qual o fundamento ou motivo dessa exigência?

**Respostas**

a) e b) Sim. De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e anexos, produto **emulsão asfáltica**, se refere aos "demais produtos derivados de petróleo", e aplica-se **retenção do IRRF**.

**Guilherme Zanutto Laurino**  
**Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0**  
*Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos*